CIRCULAR N° 66, de 19 de outubro de 1998

Aprova as Condições de Apólice do Seguro-Garantia Imobiliário e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, na forma do art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e tendo vista o que consta no processo SUSEP nº 15.414.004842/98-51,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar as Condições da Apólice do Seguro-Garantia Imobiliário, em conformidade com as Normas Anexas, que são parte integrante da presente Circular.

Art. 2º Aplicam-se a esta modalidade de seguro-garantia as disposições tarifárias e as condições contratuais gerais aprovadas pela Circular SUSEP nº 4, de 23 de maio de 1997.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data se sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1998.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente